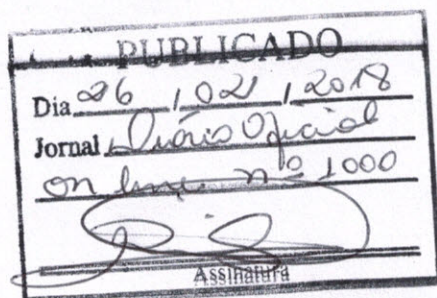




**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
 CNPJ 15.403.041/0001-04



**DECRETO Nº 4.309/2017 – 29/12/2017**

**Abre Crédito Adicional Suplementar,  
 dando outras providências**

**RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 655/2016 de 19/12/2016, publicada em 19/12/2016, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 475.434,08 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

<b>I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI .....</b>	<b>R\$</b>	<b>236.488,89</b>
<b>a) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º “Pessoal e Encargos Sociais” da Lei nº 655 de 19/12/16).....</b>	<b>R\$</b>	<b>234.044,89</b>
<b>05.01 – Secretaria de Administração .....</b>	<b>R\$</b>	<b>35.066,83</b>
<i>04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração.....</i>	<i>R\$</i>	<i>35.066,83</i>
<i>319011 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....</i>	<i>R\$</i>	<i>35.066,83</i>
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....</b>	<b>R\$</b>	<b>23.751,97</b>
<i>12.361.0005.2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação.....</i>	<i>R\$</i>	<i>23.751,97</i>
<i>319011 (101) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....</i>	<i>R\$</i>	<i>23.751,97</i>
<b>09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .....</b>	<b>R\$</b>	<b>55.327,21</b>
<i>04.122.0005.2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura .....</i>	<i>R\$</i>	<i>55.327,21</i>
<i>319011 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....</i>	<i>R\$</i>	<i>55.327,21</i>
<b>10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....</b>	<b>R\$</b>	<b>119.898,88</b>
<i>04.122.0005.2.042 – Manutenção da Secretaria de Obras.....</i>	<i>R\$</i>	<i>119.898,88</i>
<i>319011 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....</i>	<i>R\$</i>	<i>119.898,88</i>
<b>b) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, “Insuficiência dotação dentro de mesmo grupo de despesa” da Lei nº 655 de 19/12/16).....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.444,00</b>
<b>05.01 – Secretaria de Administração .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.504,00</b>
<i>04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração.....</i>	<i>R\$</i>	<i>1.504,00</i>
<i>339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....</i>	<i>R\$</i>	<i>1.504,00</i>
<b>09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .....</b>	<b>R\$</b>	<b>550,00</b>
<i>04.122.0005.2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura .....</i>	<i>R\$</i>	<i>550,00</i>
<i>339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....</i>	<i>R\$</i>	<i>550,00</i>
<b>10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....</b>	<b>R\$</b>	<b>390,00</b>
<i>04.122.0005.2.042 – Manutenção da Secretaria de Obras.....</i>	<i>R\$</i>	<i>390,00</i>
<i>339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....</i>	<i>R\$</i>	<i>390,00</i>

*Ricardo Favaro Neto*  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

<b>II – SUPLEMENTAÇÃO DE D.....OTACÃO (INCLUI</b>	
<b>no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º, da Lei nº 655 de</b>	
<b>19/12/16) .....R\$ 10.157,88</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....R\$</b>	<b>7.257,88</b>
<i>12.365.0007.2.016 – Manutenção da Educação Infantil.....R\$</i>	<i>5.640,80</i>
<i>339036 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$</i>	<i>5.640,80</i>
<i>27.812.0008.2.019 – Apoio as Atividades Esportivas..... R\$</i>	<i>1.617,08</i>
<i>339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$</i>	<i>1.617,08</i>
<b>09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .....R\$</b>	<b>290,00</b>
<i>04.122.0005.2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.....R\$</i>	<i>290,00</i>
<i>339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$</i>	<i>290,00</i>
<b>10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....R\$</b>	<b>2.610,00</b>
<i>04.122.0005.2.042 – Manutenção da Secretaria de Obras.....R\$</i>	<i>2.610,00</i>
<i>339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$</i>	<i>2.610,00</i>
<b>III – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....R\$</b>	<b>228.787,31</b>
<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....R\$</b>	<b>228.787,31</b>
<i>12.361.0005.2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação..... R\$</i>	<i>93.054,48</i>
<i>319011 (101) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$</i>	<i>93.054,48</i>
<i>12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$</i>	<i>135.732,83</i>
<i>319011 (101) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$</i>	<i>135.732,83</i>
<b>TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R\$</b>	<b>475.434,08</b>

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 236.488,89** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice); **II) R\$ 10.157,88** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Inclui no índice); **III) R\$ 228.787,31** por **Excesso de Arrecadação totalizando R\$ 475.434,08** conforme segue:

<b>I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI .....R\$ 236.488,89</b>	
<b>a) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, parágrafo 2º “Pessoal e Encargos Sociais” da Lei nº 655 de 19/12/16).....R\$ 234.044,89</b>	
<b>04.01 – Secretaria de Planejamento e Finanças.....R\$</b>	<b>16.181,88</b>
<i>04.122.0002.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito.....R\$</i>	<i>3.580,00</i>
<i>339030 (100) – Material de Consumo.....R\$</i>	<i>3.580,00</i>
<i>04.123.0004.2.007 – Manutenção da Secretaria de Planej. e Finanças.....R\$</i>	<i>12.601,88</i>
<i>339035 (100) – Serviços de Consultoria .....R\$</i>	<i>12.601,88</i>
<b>05.01 – Secretaria de Administração .....R\$</b>	<b>8.325,00</b>
<i>04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração.....R\$</i>	<i>8.325,00</i>
<i>339030 (100) – Material de Consumo.....R\$</i>	<i>8.325,00</i>
<b>10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....R\$</b>	<b>209.538,01</b>
<i>15.451.0018.1.007 – Obras de Infraestrutura Urbana.....R\$</i>	<i>209.538,01</i>
<i>449051 (100) – Obras e Instalações .....R\$</i>	<i>31.962,16</i>



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

449051 (123) – Obras e Instalações .....R\$ 177.575,85

**b) Suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º, “Insuficiência dotação dentro de mesmo grupo de despesa” da Lei nº 655 de 19/12/16).....R\$ 2.444,00**

**05.01 – Secretaria de Administração .....R\$ 1.504,00**

04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração.....R\$ 1.504,00

339039 (119) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.504,00

**09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente .....R\$ 550,00**

04.122.0005.2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura .....R\$ 550,00

339039 (119) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 550,00

**10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....R\$ 390,00**

04.122.0005.2.042 – Manutenção da Secretaria de Obras.....R\$ 390,00

339039 (119) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 390,00

**II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 655 de 19/12/16).....R\$ 10.157,88**

**05.01 – Secretaria de Administração .....R\$ 3.345,52**

04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração.....R\$ 3.345,52

339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.345,52

**06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....R\$ 2.452,16**

12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 2.452,16

339039 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.452,16

**10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....R\$ 4.360,20**

15.451.0018.1.007 – Obras de Infraestrutura Urbana.....R\$ 4.360,20

449051 (100) – Obras e Instalações .....R\$ 4.360,20

**III – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....R\$ 228.787,31**

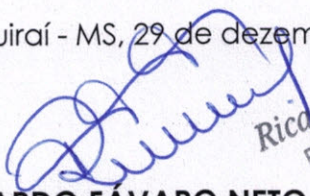
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....R\$ 228.787,31

**TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 475.434,08**

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 29 de dezembro de 2017

  
**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal

**Ricardo Fávaro Neto**  
Prefeito Municipal



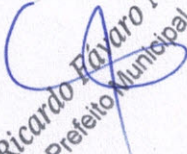
**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**ANEXO I - DECRETO nº 4.309/2017 – 29/12/2017**

**PMI**  
**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
**Exercício de 2017**

Orçado para 2017	Orçada Diário	Orçada até DEZEMBRO/2017	Arrecadada até DEZEMBRO/2017	Excesso de Arrecadação
(a)	(a/365=b)	(b*365 d)=(c)	(d)	(d-c)
<b>41.718.900,00</b>	<b>114.298,35</b>	<b>41.718.900,00</b>	<b>42.780.355,87</b>	<b>1.061.455,87</b>
Dedução do Excesso já utilizado:				
				340.347,37
				5.290,59
				228.787,31
<b>Total do Excesso utilizado.....</b>				<b>574.425,27</b>
<b>Saldo de Excesso.....</b>				<b>487.030,60</b>

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – PMI – DEZEMBRO/2017.

  
Ricardo Távora Neto  
Prefeito Municipal